



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

**EDITAL 002/2026**

A Secretaria Municipal da Fazenda no Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Antônio Jacques Soares, nº 133, Centro, neste Município, por intermédio da **JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, constituída em 10 de novembro de 2015, por meio do Decreto nº 093, de acordo com o Código Tributário Municipal - Lei Complementar 002/2008, alterada por meio do Decreto nº 029/2024 e Decreto nº 057/2024, **vem a público, para conhecimento dos interessados e das partes envolvidas**, conforme prevê o Regimento Interno da JIF que dispõe sobre todos os procedimentos e prazos para atuação da JIF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 063 de 21 de outubro de 2016, **divulgar as decisões proferidas na Sessão Ordinária, realizada no dia 14/05/2026, nos processos administrativos tributários distribuídos à JIF para análise, manifestação e julgamento em primeira instância, ficando a parte INTIMADA para que, caso queiram, interponham recurso no prazo e moldes constantes deste Edital.**

**1 – DOS PEDIDOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS**

1.1 – As decisões favoráveis, pedidos indeferidos, deferidos, integral ou parcialmente, e reconhecidos pela Junta de Impugnação Fiscal foram:

| PROCESSO    | REQUERENTE        | ASSUNTO                       | DECISÃO  |
|-------------|-------------------|-------------------------------|----------|
| 007183/2026 | HILTON ROSA FILHO | PRESCRIÇÃO DE DÉBITO DE IPTU. | DEFERIDO |

**2- DO RECURSO**

RUA: ANTÔNIO JACQUES SOARES, N.º 133- SALA 102 - CENTRO - CEP 29.350-000 - PRESIDENTE KENNEDY- ES  
ESPÍRITO SANTO

TEL: (28) 3535-1900 falar com Olimara ou Emília ou Marcela ou Elenilson ou Ilânia.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

- 2.1 - Caberá recurso voluntário nas decisões proferidas em primeira instância pela Junta de Impugnação Fiscal, nos termos do art. 239 do CTM, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de divulgação deste Edital;
- 2.2 – Caberá recurso ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais para julgamento em segunda instância;
- 2.3 - O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8 às 11 horas e das 12:00 às 17 horas;

Presidente Kennedy – ES, 14 de Maio de 2026.

  
 Olimara da Silva Souza Teixeira  
 PRESIDENTE

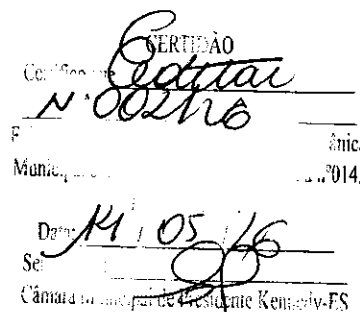
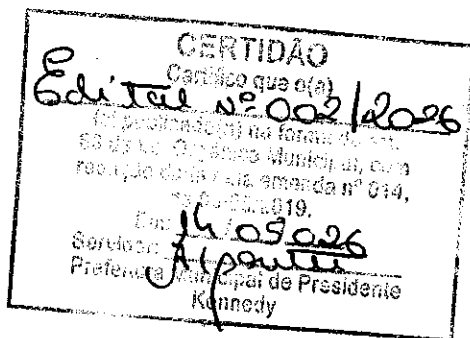
*Handwritten signature*

  
 Emília Lopes Rosa  
 MEMBRO

  
 Marcela Cristina Rizo  
 MEMBRO

  
 Ilânia Barcelos de Souza Venturim  
 SUPLENTE

  
 Elenilson de Fátima Santana Barcelos  
 SUPLENTE



Processo: 14/24/2026  
 Procedência: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
 Data e Hora: 14/05/2026 10:25:27  
 Assunto: EDITAL Nº002-2026